



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano XI - Edição nº 01107 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
891D2F4F06303B33109DCD9783693B5B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019
- JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44.280-000. Cidade: Teodoro Sampaio – Bahia. CNPJ/MF N.º 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: Sr. José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 007/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 04/06/2019, com certame aberto em 14/06/2019, às 09h30m, e a respectiva Homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO AÉREA COM BANDEIROLAS EM DIVERSOS ESTILOS (FILEIRAS, LEQUE), FIGURAS JUNINAS E CARACTERIZAÇÃO DE AMBIENTE QUE REMETAM ÀS TRADIÇÕES JUNINAS, A SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO, BEM COMO DECORAÇÃO COM PRESÉPIOS, ÁRVORES DE NATAL COM MICROLAMPADAS, LETRAS EM MADEIRA MDF E OUTROS A SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS NATALINOS, NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 007/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n.º 071/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados sempre na sede da CONTRATADA, que deverá estar localizada no território do município de Teodoro Sampaio - BA, em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos e máquinas a serem lavados.

Parágrafo único – A prestação dos serviços será de forma PARCELADA; sendo seu prazo imediato, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Prestação de Serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Prestação de Serviços será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 007/2019:

1. Proceder à prestação dos serviços, em conformidade com os quantitativos e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

2/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

3/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

4/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 007/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 17 de junho de 2019.

5/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

José Alves da Cruz
Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude

WB DOS SANTOS EIRELI – EPP
Empresa

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

6/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2019.

EMPRESA (razão social): WB DOS SANTOS EIRELI – EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.503.944

CNPJ nº 05.892.014/0001-80

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 293 – 2º andar – Santo Antonio – Candeias-BA

TEL.: (71) 3601-9981 / (71) 98849-9981

e-mail: luanovawilliam@gmail.com

CEP: 43.820-010

REPRESENTANTE: William Bispo dos Santos

| LOTE I – FESTEJOS JUNINOS | | | | |
|---------------------------|---|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Conjunto de Letras/Número caixote contendo 17 peças medindo 2,20 x 1,60 em compensado de 15mm forrado e decorado. (#ARRAIÁTEODORENSE) | 02 | | |
| 2 | Conjunto de Letras/Número caixote contendo 17 peças medindo 1,10 x 80 em compensado de 15mm forrado e decorado. (#ARRAIÁTEODORENSE). | 02 | | |
| 3 | Portal – Instalação, manutenção e desmontagem de portal de entrada e saída confeccionado com compensado naval, em 4 faces coberto com tecido xita, com decoração adesivada 3m ou lona em impressão digital típica de festejos juninos, servindo para entrada e saída de pedestres dividida com refletores de led 80w, em estrutura de box trus q50, medindo 8m com coluna de sustentação de 4m e pé direito de 5,5m de altura. Com espaçamento de 1,10m para aplicação de lona com identidade visual. | 02 | | |
| 4 | Balões construídos em fibra de vidro 1,20x70 com iluminação (lâmpada inclusa). | 70 | | |
| 5 | Balões construídos em fibra de vidro 70x50 com iluminação (lâmpada inclusa). | 50 | | |
| 6 | Luminárias em fibra de vidro com imagens santo junino medindo 60x50 em forma triangular (lâmpada inclusa). | 20 | | |

7/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| 7 | Casal de cangaceiro 4 metros de altura, construídos em fibra de vidro caracterizado. | 02 | | |
| 8 | Imagem Santo Antonio 2,60 de altura, construído em fibra de vidro caracterizado. | 02 | | |
| 9 | Meninas namoradeiras 1,30 de altura, construídos em fibra de vidro caracterizado. | 12 | | |
| 10 | Trio pé de serra de 1,30 de altura, construídos em fibra de vidro caracterizados. | 02 | | |
| 11 | Instalação, manutenção e desmontagem de "sombreiro" e "rabo de pavão" contendo 30 mil metros de bandeirolas, confeccionadas em plástico, medindo 30x20cm em diversas cores, fixadas (costuradas) em fio de náilon de 04mm com espaçamento de 35cm, tencionadas por cabo de aço 3/32, revestido em PVC e suportada por postes de eucalipto tratado com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento por 8 a 10 metros de espessura, que deverão ser fixados (chumbados) a 01 metro, nos locais predeterminados pelo projeto. Local: Praça Jayme Barros. | 02 | | |
| 12 | Instalação, manutenção e desmontagem de "sombreiro" e "leque" contendo 30 mil metros de bandeirolas, confeccionadas em plástico, medindo 30x20cm em diversas cores, fixadas (costuradas) em fio de náilon de 04mm com espaçamento de 35cm, tencionadas por cabo de aço 3/32, revestido em PVC e suportada por postes de eucalipto tratado com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento por 8 a 10 metros de espessura, que deverão ser fixados (chumbados) a 01 metro, nos locais predeterminados pelo projeto. Local: Praça da Matriz, Distrito de Lustosa. | 02 | | |
| 13 | Instalação, manutenção e desmontagem de "mar de bandeirolas" contendo 20 mil metros de bandeirolas, confeccionadas em plástico, medindo 30x20cm em diversas cores, fixadas (costuradas) em fio de náilon de 04mm com espaçamento | 02 | | |

8/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|-------------------|
| | de 35cm, tencionadas por cabo de aço 3/32, revestido em PVC e suportada por postes de eucalipto tratado com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento por 8 a 10 metros de espessura, que deverão ser fixados (chumbados) a 01 metro, nos locais predeterminados pelo projeto. Local: Distrito de Buracica. | | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE I R\$. | | | | 220.330,80 |

EMPRESA (razão social): **WB DOS SANTOS EIRELI – EPP**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.503.944 CNPJ nº 05.892.014/0001-80
 ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 293 – 2º andar – Santo Antonio – Candeias-BA
 TEL.: (71) 3601-9981 / (71) 98849-9981 e-mail: luanovawilliam@gmail.com
 CEP: 43.820-010
 REPRESENTANTE: William Bispo dos Santos

| LOTE II – FESTEJOS NATALINOS | | | | |
|------------------------------|--|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Letras em madeira MDF com pintura acrílica, modelo caixote, medindo 1,80 x 100 x 40 cm, com o contorno em micro lâmpadas, totalizando 1.500 unidades, com frase de "BOAS FESTAS". | 03 | | |
| 2 | Presépio em fibra de vidro com 15 peças medindo 2,5m na maior peça em pintura colorida, sendo 3 reis magos, Maria, José e Menino Jesus. Jumento, vaca, carneiro, camelo, pastor com ovelhas e anjos. | 01 | | |
| 3 | Presépio em fibra de vidro com 15 peças medindo 1,30 na maior peça em pintura colorida, sendo 3 reis magos, Maria, José e Menino Jesus. Jumento, vaca, carneiro, camelo, pastor com ovelhas e anjos. | 02 | | |
| 4 | Árvore de natal em estrutura em tubo galvanizado com estrela no topo no tamanho de 9m de altura por uma circunferência de 6m e com 15 mil micro lâmpadas, totalizando 9 bolas medindo 60cm. | 02 | | |
| 5 | Material de micro lâmpadas para ornamentação do contorno de árvore, serão utilizadas 300 unidades por árvore. | 60 | | |

9/10

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | |
|-----------------------------------|--|----|--|------------|
| 6 | Cascata para pergolado com 28m², LEDS de pisca-pisca, com 8 funções branca fria. | 04 | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE II R\$. | | | | 90.749,70 |
| TOTAL GERAL DOS LOTES I E II R\$. | | | | 311.080,50 |

Teodoro Sampaio, 17 de junho de 2019.

José Alves da Cruz
Prefeito

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude

WB DOS SANTOS EIRELI – EPP
Empresa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019.

IMPUGNANTE: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA /CNPJ 09.003.066/0001-00 (Pessoa Jurídica);

O julgamento sob análise diz respeito à Impugnação ofertada ao Edital do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n. 001/2019, que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**, regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520/01, LC 123/06, Decretos Municipais nº 008/2016 e 09/2019 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores no que couber.

I - BREVE RELATO DA IMPUGNAÇÃO

O ente Impugnante em epígrafe, na forma da lei, assim se insurge, tempestivamente, em face do Edital sob análise, destacando que discorda na forma abaixo:

- 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar

1 de 4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o papel timbrado da empresa emitente do atestado. (caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento). Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

- 9.1.5 Documentação Complementar

g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza para o lote em questão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação.

- 20.4 O prazo para apresentação do veículo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

- Ausência de previsão de emissão de fatura para pagamento dos serviços

II - DOS PLEITOS

Tendo em vista, as razões constantes no petítório de impugnação, a Impugnante pleiteia, em caráter liminar, a suspensão do certame a ser realizado no dia 26/06/2019 e, no mérito, seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com a devolução do prazo para a elaboração das propostas e a redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital isento de dos vícios apontados.

III - DO JULGAMENTO

Fica assente da simples leitura do Instrumento Convocatório, que a Municipalidade de Teodoro Sampaio, por intermédio do Pregoeiro, legalmente designada, buscou, ao contrário do averbado pela Impugnante, elaborar o edital ora impugnado com fundamento nas leis aplicáveis à espécie, bem assim, dentro do interesse público, todo enquadramento nos moldes das necessidades da

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração através do setor técnico da Secretaria de Administração, com o fito de escolher a proposta mais vantajosa e obstando em ferir as legislações pertinentes a matéria.

Adentrando à impugnação propriamente dita, quanto ao item 9.1.4, vale ressaltar que, em momento algum, houve restrição a participação de qualquer licitante, inclusive, a Impugnante, sendo que a exigência é objetiva, na medida que a experiência pretérita exigida na forma editalícia, não precisa ser necessariamente idêntica ao objeto do certame e, sim, podendo ser similar, a fim de que se aproxime ao máximo do objeto licitado, não havendo, pois, exacerbação do quanto estatuído no art.30 da Lei nº8.666/93.

Obviamente, a inclusão se faz necessária, no sentido de que traz garantia a Administração, a fim de que o objeto licitado seja cumprido de forma satisfatória, cuja experiência se coadune como Princípio da Eficiência Estatal.

Daí, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

Tais afirmações servem justificar o item 9.1.5, na medida que a exigência ali contida, não é medida para servir de objeto de impugnação como pretende a Impugnante, pois como já dito acima a intenção da Administração é que o objeto seja cumprido de forma integral e satisfatória.

Nesse caso, a comprovação do percentual prescrito no referido item, coaduna-se com a necessidade de se evitar a sublocação ou terceirização dos serviços, até pela própria característica *intuitu personae* do objeto licitado, à luz do disposto no art. 72 c/c art. 78, VI, ambos da lei nº 8.666 /93.

Sobre a impugnação do item 20.4 do Edital (exiguidade prazal), bem como da ausência de previsão de emissão de fatura para pagamento de serviços, ambas revelam insuficientes a suspender o certame.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação a exiguidade prazal (item 20.4 do Edital), além de não denotar qualquer ilegalidade, mostra-se absolutamente necessária para fins de verificação da própria viabilidade de execução do objeto licitado.

Quanto a emissão de Nota Fiscal para pagamento de serviços, não há razão para impugnação, haja vista ser uma condição para que se processe o pagamento na via administrativa, não impedindo que a Impugnante participe do certame, servindo, inclusive, apara todos os potenciais licitantes.

Ante as razões fáticas e jurídicas acima deduzidas, o signatário do presente na condição de Pregoeiro, decide, à luz das leis aplicáveis à espécie, do objeto da licitação, do seu instrumento convocatório e, bem assim, da reavaliação técnica, pela impetração do recurso impugnatório sem propósito, mesmo assim, considerando suas alegações contextuais, decidimos como **IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado o edital quanto a qualificação técnica.

Teodoro Sampaio /BA, 25 de junho de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro Municipal